



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 1362/2013

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria de Transporte, Trânsito e Segurança, insira as informações complementares nas placas de Regulamentação de Proibido Parar e Estacionar, com Código R-6c, existentes em toda a extensão do centro da cidade, onde é proibido parar e estacionar apenas de um lado da via, com dias e horários definidos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de setembro de 2013.

**MEIDÃO  
VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe ao poder público municipal promover medidas que visem melhorar o fluxo de trânsito, bem como garantir a segurança de veículos e pedestres nas vias públicas.

Considerando que, nas vias aonde a proibição do estacionamento de veículos apenas de um lado, melhorou em muito a velocidade e o fluxo dos mesmos em todo o centro de nossa cidade.

Considerando que, foi constatado *in loco* por nós, que nessas vias, em todo o período noturno, das 19h00min às 06h00min, bem como, nos dias de sábados à partir das 15h00min e domingos e feriados, o trânsito em nossa cidade, passa para uma calma generalizada.

Considerando que, no período supramencionado, foi constatado também que, os acidentes envolvendo vítimas vem aumentando gradativamente nesses dias e horários, em virtude da facilidade que os condutores de veículos encontram para empregarem uma velocidade superior, haja vista, que o fluxo de veículos é reduzido drasticamente e pela facilidade de ultrapassagem, pois o estacionamento é apenas de um lado.

Considerando que em diversas cidade, de porte muito maior que a nossa, referida regulamentação já vem sendo aplicada.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que o Poder Executivo, através da Secretaria de Transporte, Trânsito e Segurança, insira as informações complementares nas placas de Regulamentação de Proibido Parar e Estacionar, com Código R-6c, existentes em toda a extensão do centro da cidade, onde é proibido estacionar e parar apenas de um lado da via, com dias e horários definidos, quais sejam:

- **2ª a 6ª das 06 – 19h**
- **Sábados das 06 – 15h**